

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME

Endereço: Avenida São Geraldo Athayde, Nº 137, Alto São João, Montes Claros – MG, CEP: 39.400-292

CNPJ: 01.355.325/0001-50

Representante Legal: Alexsandro Pereira de Almeida

CPF: 717.287.916-34

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
2	200	BLOCO	AUTORIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO 100 FLS PAPEL AP 75GR TAM. 29,7 X 21,0 – CONFORME MODELO	SÃO GERALDO	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00

			ANEXO 11			
3	200	BLOCO	BALANÇO DE VITAMINA A 100 FLS PAPEL AP 75 GR. TAM. 29,7 X 21,0 - CONFORME MODELO ANEXO 26	SÃO GERALDO	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
8	50	BLOCO	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS. PAPEL AP 75G A4 - CONFORME MODELO ANEXO 49, BLOCO COM 100	SÃO GERALDO	R\$ 9,00	R\$ 450,00
9	200	BLOCO	BUSCA ATIVA NA COMUNIDADE 100FLS AP PAPEL 75 GR. TAM .29,7 X21,0 CM - CONFORME MODELO ANEXO 14	SÃO GERALDO	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
10	50	BLOCO	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, PAPEL AP AP 75GR. TAM. FORMATO A4, BLOCO COM 100 FLS, FRENTE E VERSO - CONFORME MODELO ANEXO 23	SÃO GERALDO	R\$ 9,90	R\$ 495,00
11	500	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL F/V AP 75 GR. TAM. 29,7 X21,0 PAPEL 100 FLS- CONFORME MODELO ANEXO 24	SÃO GERALDO	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
12	1000	UN	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANÇA PARA MENINO E MENINA CAPA 90GR E DEMAIS FOLHAS 75GR, COM 6 FOLHAS CADA FRENTE E VERSO COLORIDO TAM. 14,5X20,5 CM, CONFORME MODELO ANEXO 60	SÃO GERALDO	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
14	5000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM MEDIDA DE 21,5CMX8CM, PAPEL 90GR, CONFORME MODELO ANEXO 53	SÃO GERALDO	R\$ 0,12	R\$ 600,00
16	2000	UN	CARTAZES COLORIDO EM PAPEL COUCHE 170GR. TAM. 62,X42 CM	SÃO GERALDO	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
17	2.000	UN	CERTIFICADO A-4, EM PAPEL AP 180GR 210X150MM PAPEL COLORIDO.	SÃO GERALDO	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
19	300	BLOCO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM SAUDE BUCAL, R1, R2 E R3 PAPEL AP 75G, FORMATO A4 - CONFORME MODELO ANEXO 02, BLOCO COM 100 FLS	SÃO GERALDO	R\$ 7,35	R\$ 2.205
23	600	UN	CORDÕES PERSONALIZADOS PARA CRACHÁS COM BOCA	SÃO GERALDO	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00

			DE JACARÊ			
25	200	BLOCO	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS EAB TAM A4 100 FLS PAPEL AP 75 GR. TAM .29,7 X21,0 CM	SÃO GERALDO	R\$ 7,45	R\$ 1.490,00
26	20000	UN	ENVELOPE PASTA FAMÍLIA PARDO TIMBRADO PAPEL KRAFT 110 GR 25X35 - CONFORME MODELO ANEXO 59	SÃO GERALDO	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
27	800	UN	ENVELOPE SACO 24X34 TIMBRADO COLORIDO AP 90 GR.	SÃO GERALDO	R\$ 0,85	R\$ 680,00
28	5000	UN	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO TAM. 18X24	SÃO GERALDO	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
29	200	BLOCO	EXAME CITOPATOLÓGICO PAPEL AP 75GR. 100 FLS F/V TAM. 29,7X21 - CONFORME MODELO ANEXO 44	SÃO GERALDO	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
30	200	UN	FAIXA LONA 380 TAM. 4,00X,1,00 IMPRESSAO DIGITAL ACABAMENTO COM ILHOIS E BASTAO DE MADEIRA	SÃO GERALDO	R\$ 134,50	R\$ 26.900,00
31	400	BLOCO	FICHA CLINICA DE PROTESE, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE- CONFORME MODELO ANEXO 05, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
32	400	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL INDIVIDUAL PAPEL AP 75GR. 100 FLS 15X21 - CONFORME MODELO ANEXO 34	SÃO GERALDO	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
35	500	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F/V PAPEL AP 75 GR. TAM. 29,7 X21,0 100 FLS - CONFORME MODELO ANEXO 22	SÃO GERALDO	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
36	350	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADES FISICA, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, CONFORME MODELO ANEXO 16, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 7,00	R\$ 2.450,00
37	300	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DO PRE NATAL FRENTE E VERSO PAPEL AP 75GR. TAM. 29,7 X21,0 100 FLS CONFORME MODELO ANEXO 27	SÃO GERALDO	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
39	400	BLOCO	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, CONFORME MODELO ANEXO 12, BLOCO	SÃO GERALDO	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00

			COM 100 FOLHAS			
40	300	BLOCO	FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, NASCIMENTO COMPONENTE I FRENTE PAPEL AP 75GR. TAM. 29,7 X 21,0 100 FLS - CONFORME MODELO ANEXO 30	SÃO GERALDO	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
41	500	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS PAPEL AP 75GR. 100 FLS TAM. 29,7 X 21 CM - CONFORME MODELO ANEXO 21	SÃO GERALDO	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
42	100	BLOCO	FICHA DE REFERÊNCIA 1 papel AP 75 GR. TAM .29,7 X 21,0, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 6,85	R\$ 685,00
43	100	BLOCO	FICHA DE REFERÊNCIA 2 papel AP 75 GR. TAM .29,7 X 21,0, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 6,78	R\$ 678,00
45	20	BLOCO	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, CONFORME MODELO ANEXO 46, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 6,90	R\$ 138,00
47	100	BLOCO	FICHA FORMULARIO REFERÊNCIA DO CENTRO MAIS VIDA, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE-CONFORME MODELO ANEXO 41, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 6,88	R\$ 688,00
48	100	BLOCO	FICHA INDIVIDUAL CAPS, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE E VERSO-CONFORME MODELO ANEXO 50, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 9,48	R\$ 948,00
50	50	BLOCO	FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA - TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, CONFORME MODELO ANEXO N 40, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 7,90	R\$ 395,00
51	50	BLOCOS	FICHA PARA MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS IMPRESSO II, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE E VERSO-CONFORME MODELO ANEXO 19, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 9,84	R\$ 492,00
52	20	BLOCO	FICHA PARA PLANILHA MENSAL DE	SÃO GERALDO	R\$ 10,30	R\$ 206,00

			MOVIMENTAÇÃO DE SERINGAS, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, CONFORME MODELO ANEXO 37, BLOCO COM 100 FOLHAS			
53	30	BLOCO	FICHA PARA REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAUDE - FORMULARIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS, PAPEL AP 75G, FORMATO A4, FRENTE E VERSO- CONFORME MODELO ANEXO 47, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 10,20	R\$ 306,00
54	100	BLOCO	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO NO FORMATO OFICIO 9, COLORIDO, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS - CONFORME MODELO ANEXO 20	SÃO GERALDO	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
56	10	BLOCO	FICHA PREVENÇÃO DE COLO UTERINO, PAPEL AP 75G, CONFORME MODELO ANEXO 54, TAMANHO 15,5X21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	SÃO GERALDO	R\$ 14,80	R\$ 148,00
58	30.000	UN	FOLDERES COLORIDOS F/V TAM.30X20 PAPEL COUCHE 170 GR.	SÃO GERALDO	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
59	200	BLOCO	FORMULÁRIO DE BUSCA ATIVA - SARAMPO E RUBÉOLA 100FLS papel AP 75 GR. TAM .29,7 X21,0 - CONFORME MODELO ANEXO 13	SÃO GERALDO	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
61	800	BLOCO	FREQUÊNCIA DE MENSAL (PREVISÃO) 100FLS PAPEL AP 75 GR. TAM. 29,7X21,0 - CONFORME MODELO ANEXO 08	SÃO GERALDO	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
62	10	BLOCO	FREQUENCIA DIÁRIA PAPEL AP 75GR. 100 FLS TAM. 29,7 X 21 CM	SÃO GERALDO	R\$ 9,50	R\$ 95,00
63	10	BLOCO	FREQUENCIA MENSAL PAPEL AP 75GR. 100 FLS TAM. 29,7 X 21 CM	SÃO GERALDO	R\$ 9,50	R\$ 95,00
64	10.000	UND	HISTORICO ESCOLAR PERSONALIZADO PAPEL AP 180 GRAMAS 30X20 ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO GERALDO	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
68	50	BLOCO	MAPA DE CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE VACINAS 100FLS papel AP 75 GR. TAM 29,7 X21,0 - CONFORME MODELO ANEXO 32	SÃO GERALDO	R\$ 7,25	R\$ 362,50
71	200	BLOCO	MODELO DE BALANCETE	SÃO	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00

			MENSAL DE MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS PAPEL AP 75 GR. 100 FLS TAM. 29,7X21, 0 - CONFORME MODELO ANEXO 28	GERALDO		
72	300	BLOCO	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS PLANILHA DE CASOS 100FLS F/V PAPEL AP 75 GR. TAM. 29,7 X21,0 - CONFORME MODELO ANEXO 18	SÃO GERALDO	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
74	200	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, NUMERADO TAM 10X20 50X2 2 VIAS CARBONADO - CONFORME MODELO ANEXO 58	SÃO GERALDO	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
75	50	BLOCO	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NUVISA PAPEL AP 75 GR. TAM. 29,7 X 21,0 CM 100FLS	SÃO GERALDO	R\$ 7,60	R\$ 380,00
76	20	UN	OUTDOOR, CONFECCIONADO EM PAPEL OFFEST 90G, IMPRESSÃO DIGITAL, NO FORMATO 9,00 X 3,00M, INCLUSO A FIXAÇÃO, COM ACABAMENTO CONFORME LAYOUT:	SÃO GERALDO	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
77	20.000	UN	PANFLETO COLORIDO EM PAPEL COUCHE 115GR. F/V TAM. TAM.20X30	SÃO GERALDO	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
80	1500	UN	PASTA, COLORIDA EM PAPEL COUCHER, 250GR TAM. 46X30, PERSONALIZADA.	SÃO GERALDO	R\$ 4,78	R\$ 7.170,00
81	05	UND	PLACA 7,00 X 100 EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO, CANTONEIRA ALUMÍNIO FAIXADA INTERNA	SÃO GERALDO	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
83	10	UND	PLACA 11,00 X 1,00 mts EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO, CANTONEIRA ALUMÍNIO FAIXADA INTERNA CAPS, UBS	SÃO GERALDO	R\$ 1.525,00	R\$ 15.250,00
84	08	UND	PLACA 4,20 X 1,00 EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO, CANTONEIRA ALUMÍNIO FAIXADA INTERNA	SÃO GERALDO	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
88	30	UND	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMINEO ESCOVADO GRAVADA COM ESMALTAÇÃO EM ATE 4 CORES 60X40	SÃO GERALDO	R\$ 635,00	R\$ 19.050,00
89	15	UND	PLACA PVC 50X40 CM ADESIVADA	SÃO GERALDO	R\$ 42,00	R\$ 630,00
90	150	UND	PLACAS ACRÍLICAS	SÃO	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00

			IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE 30 X 8 CM	GERALDO		
92	500	BLOCO	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO F/V 100FLS PAPEL AP 75 GR TAM.29,7 X21 CM - CONFORME MODELO ANEXO 06	SÃO GERALDO	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
93	5000	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO 50X2:PAPEL EXTRA COPY TAM.15X21 - CONFORME MODELO ANEXO 57	SÃO GERALDO	R\$ 12,30	R\$ 61.500,00
95	10	BLOCO	RECIBO DE PAGAMENTO AUTONOMO TAM. 15X20 50X2 2 VIAS EXTRACOPY	SÃO GERALDO	R\$ 21,50	R\$ 215,00
97	100	BLOCO	RELATÓRIO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE 100FLS papel AP 75 GR. TAM 29,7 X21,0 - CONFORME MODELO ANEXO 36	SÃO GERALDO	R\$ 7,20	R\$ 720,00
99	100	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100FLS papel AP 75 GR. TAM 29,7 X21,0 - CONFORME MODELO ANEXO 31	SÃO GERALDO	R\$ 6,90	R\$ 690,00
100	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 2 VIAS CARBONADO TAMANHO 15X21.PAPEL EXTRACOPY - CONFORME MODELO ANEXO 52	SÃO GERALDO	R\$ 17,00	R\$ 850,00
102	200	BLOCO	TERMO DE COMPROMISSO (LAQUEADURA E VASECTOMIA) 100FLS PAPEL AP 75GR TAM. 29,7X 21,0 - CONFORME MODELO ANEXO 10	SÃO GERALDO	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 304.680,50 (TREZENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para o **item nº 94** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de material gráfico** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 A empresa contratada deverá fornecer os itens descritos acima, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

2.2 Os formulários serão padronizados de acordo ao modelo que a Prefeitura irá disponibilizar a Contratante.

2.3 Os produtos devidamente confeccionados deverão ser entregues na sede da Prefeitura, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte /MG.

2.4 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO é indispensável que os materiais sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

2.5 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.6 A data de validade do material deve ser de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.7 A Administração Pública reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Edital.

2.8 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.9 O prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias após emissão da ordem de Fornecimento.

2.10 As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

2.11 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 015/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 304.680,50 (TREZENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos vestuários, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de produto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 015/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 02 de Abril de 2019.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal Infraestrutura

ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 01.355.325/0001-50
Alexsandro Pereira de Almeida
CPF: 717.287.916-34

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____